



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 031
FL. Nº 162
CONT. Nº 020-2012



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA CAPAZ DE REALIZAR ENVIO E RECEBIMENTO DE ARQUIVO DE PRESENÇA DE CARGA PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL ATRAVÉS DE VAN(VALUE ADDED NETWORK) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Aos 03 dias do mês de Abril de 2012, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Empresarial, **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG. nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.030.634-2, Pregão Eletrônico nº.002/2012-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA, em 13/02/2012, assina com **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida França, 1162 Bairro Navegantes, cidade Porto Alegre-RS, Fone: (51)3325-8100 - inscrita no CNPJ/MF sob nº07.385.111/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº. 7089671247 SJS/II e inscrito no GPF do MF sob nº. 004.246.210-02, o presente contrato, sujeito às Leis 8.666/93 e Estadual nº 15.608/07 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de sistema de informática capaz de realizar envio e recebimento de arquivo de presença de carga para a Receita Federal do Brasil através de VAN (VALUE ADDED NETWORK) conforme especificações do edital e seus anexos:

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os serviços deverão ser executados conforme disposto nas especificações e na proposta da **CONTRATADA**, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA** e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$ - 18.104,00 (dezoito mil, cento e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza, impostos, fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas e tributárias, oriundas da fazenda federal, estadual e/ou municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, constituem ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, para executar o(s) serviço(s), objeto(s) desta licitação, conforme as condições de execução que encontram-se descritos no Anexo I do Edital podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10(dez) dias da emissão, aceitação e certificação da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, pela fiscalização da **APPA**.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CLÁUSULA QUINTA- PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração quando:
 - I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
 - II - não mantiver sua proposta;
 - III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
 - IV - apresentar documento falso;
 - V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

- 2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:
 - a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
 - b) abandonar a execução do contrato; 1%
 - c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
 - d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

PARÁGRAFO PRIMEIRO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE: - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incurso nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES: - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais e outras, deverão ser sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7731.0000.4312.0000.3390.3908-258, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000.200093-1 data 14.03.2012.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO: - A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas em lei, com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



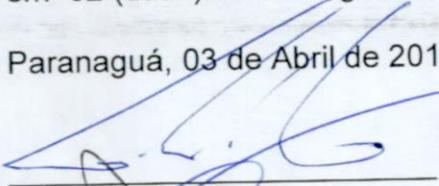
CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DOZE – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA TREZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

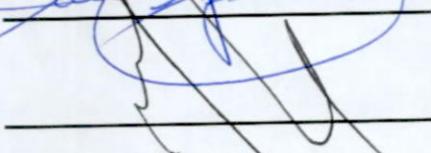
Paranaguá, 03 de Abril de 2012



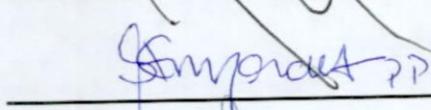
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA



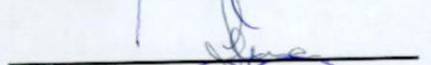
LOURENÇO FREGONESE
DIRETOR DESENV. EMPRESARIAL DA APPA



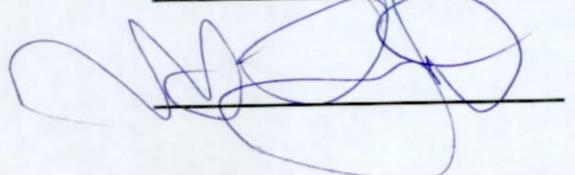
MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
PROCURADOR JURÍDICO DA APPA



ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369.8-Pr.



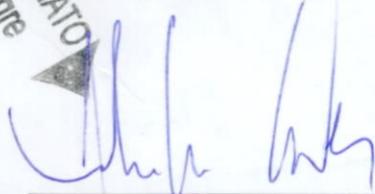
TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4

PROCURAÇÃO

Através do presente Instrumento Particular de **PROCURAÇÃO**, a **EMPRESA E-Sales Soluções de Integração Ltda.**, CNPJ nº 07.385.111/0001-02, com sede na Av. França 1162, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Diretor **Alexandre Silveira dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/11/1983, maior de idade, empresário, portador do RG nº 7089671247 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 004.246.210-02, residente e domiciliado na Rua Nicolau Faillace, nº 300, aptº 401, CEP 91380-180, Bairro Jardim ITÚ Sabará, Porto Alegre – RS, constitui seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **Luiz Eduardo de Moraes Pinheiro**, RG 7074005294 – órgão emissor SSP/PC RS, CPF 508.911.030.15, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Republica , 2050/19 – Bairro Harmonia – Cidade Canoas, RS, para representá-lo junto à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para assinar atas, contratos, ordem de serviço, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento da implantação do Objeto contratado.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Alegre, RS, 10/04/2012.



E-Sales Soluções De Integração Ltda.
Alexandre Silveira dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
sextotab@terra.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE da firma de: **ALEXANDRE SILVEIRA DOS SANTOS** por **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA.**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.*****

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 10 de abril de 2012.

Emol R\$ 2,90 - SELC 0459.01.1200003.25400 (R\$ 0,25)



Diego Hickmann
Escrevente Autorizado